



GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Diretor de Secretari

MENSAGEM N° 001/2024.

Alagoinhas, em 06 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura dos créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal em vigor visando a inclusão de novas ações orçamentaria.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados. na Lei nº 2.737 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2024, demandam alteração orçamentaria ,visando a execução da Lei Complementar nº 202, que prorrogou até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

A inclusão das ações no orçamento em vigor tem o principal objetivo promover ações culturais e incentivar o desenvolvimento da cultura local.

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orcamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de Urgência Urgentíssima, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA Estado da Bahia

Comissão de Constituição, justiça e Red



PROJETO DE LEI N.°04/2024.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL MUNICÍPIO. CRÉDITOS **ADICIONAIS ESPECIAIS** DE ATÉ 0 **VALOR** R\$ 1.456.417,35 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 1.456.417,35 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:						
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENT ÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE /RP	VALOR R\$	
30700. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	03.07.58 - Fundo Municipal de Cultura de Alagoinhas	13.392.0013.2.295 - FOMENTO E APOIO ÁS ATIVIDADES DAS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.716.000 0.2	R\$324.765,86	
			3.3.50 – Transferência s a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 15.000,00	
			3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 80.000,00	
		Total da Ação:			R\$ 419.765,86	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

	R\$1.456.417,35			
	Total da Ação:			
	– APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	privadas sem fins lucrativos 3.3.60 – Transferência s a instituições privadas com fins lucrativos	0.2.715.000 0.2	R\$90.000,00 R\$1.036.651,49
	13.392.0013.2.296	3.3.90 – Aplicação Diretas 3.3.50 – Transferência s a instituições		R\$606.651,49 R\$340.000,00

Art. 2º- Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:					
FONTE:	VALOR:				
FONTE STN: 0.2.715 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R\$ 1.036.651,49				
FONTE STN: 0.2.716 – Transferência destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 419.765,86				
TOTAL:	R\$ 1.456.417,35				

- **Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I- decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1°, Inciso II e §3° e §4° da Lei 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS GABINETE DO PREFEITO

III- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

- **Art. 4º-** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.
- **Art. 5º-** Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO